



**Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**GABINETE DO REITOR**

Portaria nº 107, de 13 de julho de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação e formalização dos estágios obrigatórios da Universidade Federal do Ceará durante o semestre letivo de 2020.1.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,, na forma do que dispõem o art. 11 da Lei n. 9.784/99, e o o art. 25, alínea “s” do Estatuto da UFC, o art. 33, XVII, do Regimento Geral da UFC, e considerando ainda,

1. O que dispõem as Portarias 572 de 2020 e 544 de 2020, ambas expedidas pelo MEC; a Resolução Nº32/CEPE/2009; Portaria nº 101 de 2 de julho de 2020/GR/UFC;
2. A necessidade de manter os cuidados e prevenir a propagação do novo coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19), evitando-se aglomerações, endossada pelo Comitê de Combate ao Coronavírus na Universidade Federal do Ceará;
3. A necessidade de viabilizar a formalização dos estágios obrigatórios em lapso temporal adequado ao início de suas respectivas atividades durante o semestre letivo de 2020.1, nos termo do trazido pelo III do Art. 1º da Portaria nº 101, de 2 de julho de 2020/GR/UFC;
4. A necessidade de prorrogar atividades de estágio obrigatório que ficaram suspensas durante o período de afastamento social, adequando-as à nova duração do semestre letivo de 2020.1;
5. As disposições contidas na Resolução CEPE/UFC n. 32/2009, que regem os estágios no âmbito da Universidade Federal do Ceará;
6. As disposições sobre delegação de competência descritas no Capítulo VI (arts. 11 e ss.) da Lei n. 9.784/1999, bem como a existência de delegação prévia à Agência de Estágios da Pró-Reitoria de Extensão para a assinatura, aditivos e prorrogações dos Termos de Estágio;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o Coordenador da Agência de Estágios da PREX/UFC a subdelegar a competência para formalização, renovação e rescisão dos estágios obrigatórios, na qualidade de

representante da Instituição de Ensino, aos Coordenadores de Curso de graduação da Universidade Federal do Ceará, nos termos da alínea g, do artigo 7º da Resolução nº 32/CEPE/2009, para os estágios obrigatórios correspondentes ao semestre 2020.1.

§1º - A autorização prescrita no caput aos Coordenadores de Curso de graduação é restrita aos atos de formalização, aditamento e rescisão de estágios que sejam do tipo obrigatório de seu respectivo Curso e que tenham início durante o período letivo de 2020.1;

§2º - Os documentos, após sua assinatura pelos Coordenadores, devem ser remetidos à Agência de Estágios para sua revisão e guarda, órgão com a competência originalmente delegada, a qual mantém-se responsável pelo acompanhamento e supervisão dos atos praticados em subdelegação.

§3º - Os estágios poderão ser imediatamente iniciados tão logo formalizados pela respectiva coordenação, de modo que a plena validade e eficácia dos estágios obrigatórios não está subordinada à sua revisão pela Agência de Estágios;

§4º - A revisão da documentação pela Agência de Estágios terá caráter corretivo e apontará, apenas quando estritamente necessário, mudanças nas condições pactuadas pelas coordenações, visando ao pleno atendimento à Legislação de Estágios, sem qualquer responsabilização das Coordenadorias por eventual equívoco;

§5º - A Agência de Estágios deverá disponibilizar à comunidade acadêmica, através de sua home page ([www.estagios.ufc.br](http://www.estagios.ufc.br)) modelos de Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e de Termo de Rescisão de Estágio Obrigatório adequados ao semestre letivo de 2020.1;

§6º - Os estágios obrigatórios já formalizados pela Agência de Estágios durante o período letivo de 2020.1 permanecem válidos e eficazes, podendo seus aditivos serem realizados pelas Coordenações de Curso, caso necessárias alterações;

§7º - Os estágios obrigatórios do período letivo de 2020.1, a partir da publicação da presente Portaria, devem seguir rigorosamente o Plano de Reposição de Estágio enviado à PROGRAD da UFC, através de formulário específico disponibilizado pela PROGRAD, pelos respectivos cursos (<https://prograd.ufc.br/wp-content/uploads/2020/06/anexo-6-modelo-formulario-reposicao-estagio-e-praticas.pdf>).

§8º - A delegação de que trata o caput deste artigo não abrange a competência para celebrar convênios de estágio. Dessa forma, a celebração de convênios para fins de estágios continuará a ser realizada exclusivamente pela Agência de Estágios/PREX.

Art. 2º - Estão, a partir da data de Publicação desta Portaria, imediatamente prorrogados os estágios obrigatórios iniciados no período letivo de 2020.1 até a data necessária para sua plena realização, na forma do que prevê o respectivo Plano de Reposição de Estágio ajustado com a Prograd (<https://prograd.ufc.br/wp-content/uploads/2020/06/anexo-6-modelo-formulario-reposicao-estagio-e-praticas.pdf>).

§1º - Estão excluídos das disposições do caput os estágios obrigatórios que já foram finalizados ou tiveram sua carga horária plenamente consolidada;

§2º - Não se consideram finalizados aqueles estágios obrigatórios que tiveram suas atividades efetivamente suspensas até a data de publicação desta Portaria e não tenham integralizado plenamente sua respectiva carga horária, aplicando-se-lhes as regras deste artigo quanto à prorrogação imediata

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação., revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

PROF. JOSÉ CÂNDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE  
Reitor

---



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 15/07/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1458607** e o código CRC **8B9DA070**.

---

Referência: Processo nº 23067.029202/2020-16

SEI nº 1458607